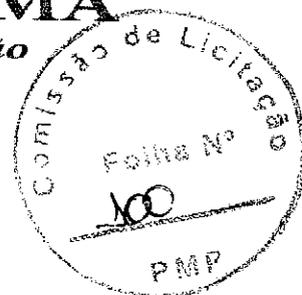




PREFEITURA DE PINDORETAMA

Comissão de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200508.01-PE



1.0 - OBJETO

1.1 - Aquisição de Pneus, Protetores, Câmaras de Ar e Baterias para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE.

2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE através da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude.
2.2 - Secretarias Administrativas Participantes: **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Saúde.**

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - Portanto, as aquisições em questão se fazem necessárias para atender a manutenção da frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, mantendo os veículos em plenas condições de locomoção e segurança. Considerando que devemos manter em pleno funcionamento todos os setores que compõem as Secretarias Administrativas.

4.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

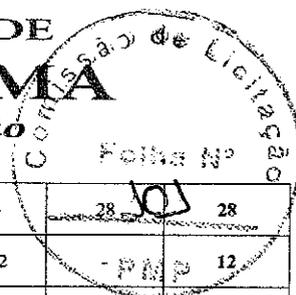
5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	PNEU	UNIDADE	PNEUS					STDS	SMADA	FUNDEB	GABINETE	QDADE TOTAL
			SAUDE									
			PSF	HOSPITAL	ENDEMIAS	SECRETARIA	TOTAL					
1	100.00 R 20 DIRECIONAL	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Comissão de Licitação



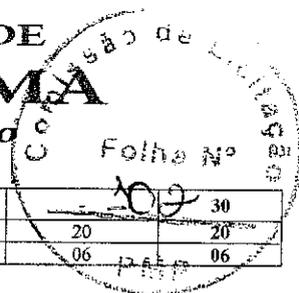
2	100.00 R 20 TRAÇÃO	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	28
3	1000.20 DIRECIONAL	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	12
4	1000.20 TRAÇÃO	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-	24
5	12.5 / 80 - 18	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02
6	14.00 - 24	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06	06
7	165 / 70 R 14	Unidade	-	16	-	-	-	16	-	-	-	-	16
8	17.5 - 25	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06	06
9	175 / 65 R 14	Unidade	16	16	-	-	32	08	-	-	-	-	40
10	175 / 70 R 13	Unidade	48	-	-	16	64	-	08	-	-	-	72
11	185 / 60 R 14	Unidade	-	-	-	-	-	-	08	-	-	-	08
12	175 / 70 R 14	Unidade	-	48	-	-	48	08	-	-	-	-	56
13	185 / 65 R 14	Unidade	-	32	-	-	32	-	-	-	-	-	32
14	185 / 65 R 15	Unidade	16	-	-	-	16	-	-	-	-	-	16
15	185 / 70 R 14	Unidade	64	-	-	-	64	-	-	-	-	-	64
16	235 / 70 R 16	Unidade	-	-	-	16	16	-	08	-	-	-	24
17	205 / 70 R 15	Unidade	-	-	-	16	16	08	-	-	-	-	24
18	215 / 75 R 17.5	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	12
19	225 / 75 R 15	Unidade	-	-	-	-	-	08	-	-	04	-	12
20	225 / 65 R 16	Unidade	-	-	-	-	-	08	-	-	-	-	08
21	235 / 75 R 15	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	16
22	265 / 70 R 15 DIRECIONAL	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08	08
23	275 / 80 22.5 DIRECIONAL	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	40
24	275 / 80 22.5 MIXTO	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	12
25	275 / 80 22.5 TRAÇÃO	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	12
26	90 / 90 - 18	Unidade	-	-	10	-	10	-	-	-	-	-	10
27	900.20 DIRECIONAL	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	12
28	215 / 65 R 16	Unidade	-	-	12	-	12	-	-	-	-	-	12
29	900.20 TRAÇÃO	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	12

CÁMARAS DE AR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDEB	GABINETE	QDADE TOTAL
30	900.20	Unidade	30	-	30
31	1000.20	Unidade	50	-	50
32	100.00 R 20	Unidade	-	20	20

PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDEB	GABINETE	QDADE TOTAL
33	PROTETOR 1000.20	Unidade	50	-	50



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**
Comissão de Licitação



34	PROTETOR 900.20	Unidade	30	30
35	PROTETOR DE - REF.: 100.00 R20	Unidade	-	20
36	PROTETOR DE - REF.: 17.5 - 25	Unidade	-	06

ITEM	PNEU	UNIDADE	SAUDE					STDS	SMADA	FUNDEB	GABINETE	QDADE TOTAL
			PSF	HOSPITAL	ENDEMIAS	SECRETARIA	TOTAL					
37	BATERIA 05 AH	Unidade	-	-	16	-	16	-	-	-	-	16
38	BATERIA 100 AH	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	08	08	16
39	BATERIA 150AH	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	22	08	30
40	BATERIA 60 AH	Unidade	32	28	04	04	68	06	04	-	-	78
41	BATERIA 70 AH	Unidade	-	-	-	-	-	02	04	08	03	17
42	BATERIA 95 AH	Unidade	-	-	-	08	08	-	-	-	-	08

5.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 42 (quarenta e dois) itens ao todo, sendo todos os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, destinados exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seus valores abaixo de R\$ 80.000,00, o que já compreende o atendimento do percentual para COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente, desde que haja um número mínimo de 03 (três) concorrentes para cada item e ficando apenas o Item 23 para ampla concorrência (Inciso II do Art. 49 Lei 123), e ainda, apresente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento.

6.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Menor Preço por Item.

7.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Pregão Eletrônico.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da Contratante são aquelas arroladas na Minuta Contratual, anexo deste edital.

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da Contratada são aquelas arroladas na Minuta Contratual, anexo deste edital.

10.0 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

10.3 - A contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, instituída pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

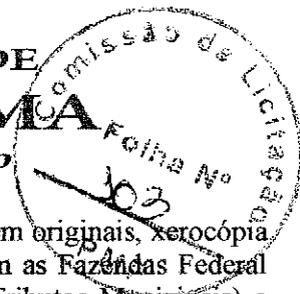
10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário em nome da contratada, ou por Cheque Nominal, conforme o caso;

10.5 - A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não conste do edital e no Contrato;



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Comissão de Licitação



10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.0 - DESPESA

11.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Educação, Cultura e Juventude	0602.12.368.0602.2.041 Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica	33.90.30.00 – Material de Consumo	1113000000
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0100.2.004 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1001000000
Secretaria da Saúde	0701.10.122.0100.2.043 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Saúde 0701.10.301.0400.2.046 Gestão dos Serviços de Atenção Básica 0701.10.302.0403.2.048 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade 0701.10.305.0408.2.052 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	33.90.30.00 – Material de Consumo	1211000000 1214000000
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0801.08.122.0100.2.053 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	33.90.30.00 – Material de Consumo	1001000000

12.0 - PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Pindoretama - CE, 13 de Maio de 2020.

Elaborado e aprovado por:

Maria Martins de Carvalho

Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude;

Lucas Nogueira da Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Pindoretama;

Janaina Xavier Silva

Secretária do M. Ambiente e D. Agropecuário;

Joana Alves de Aguiar Rodrigues

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Pindoretama;

Sharliane Monteiro da Rocha

Secretária da Saúde.



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Comissão de Licitação



ANEXO II MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) (colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
PROCESSO N.º: 20200508.01-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: 28/05/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

OBJETO

- Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Administrativas do Município de Pindoretama/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SAUDE					STDS	SMADA	FUNDEB	GABINETE	QDADE TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
			PSF	HOSP.	END.	SEC.	TOTAL								
VALOR TOTAL															

* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA *

PRAZOS

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Prazo de Fornecimento: **31.12.2019.**

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Nome:		e-mail:	

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Comissão de Licitação



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200508.01-PE

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Comissão de Licitação



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200508.01-PE
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Comissão de Licitação



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200508.01-PE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**
Comissão de Licitação

ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
PROCESSO N.º: **20200508.01-PE.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**
DATA DE ABERTURA: **28/05/2020.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m.**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Pindoretama**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**
Comissão de Licitação

**ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
PROCESSO N.º: 20200508.01-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: 28/05/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**
Comissão de Licitação

**ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
PROCESSO N.º: 20200508.01-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: 28/05/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Comissão de Licitação

ANEXO VII MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO (colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
PROCESSO N.º: 20200508.01-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: 28/05/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal n° 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n°. 123/06 e Lei Complementar n° 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**
Comissão de Licitação

ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
PROCESSO N.º: 20200508.01-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: 28/05/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.



DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° _____, instaurada pelo Município de **Pindoretama**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**
Comissão de Licitação

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____, COM:
(NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA),
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pindoretama/CE, com sede no endereço: : **Rua Juvenal Gondim, n.º 221, Centro, CEP: 62.860-000, Pindoretama, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **23.563.448/0001-19**, através da Secretaria de _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
 - 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º **20200508.01-PE**;
 - 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Pneus, Protetores, Câmaras de Ar e Baterias para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria de _____ de Pindoretama/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso).**

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.
- 5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Comissão de Licitação



fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Conforme Secretaria Administrativa	Conforme Unidade Orçamentária	33.90.30.00 – Material de Consumo	Conforme Secretaria Administrativa

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - O Fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Comissão de Licitação



- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
- 12.1.1 - Advertência;
- 12.1.2 - Multa;
- 12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Comissão de Licitação



12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

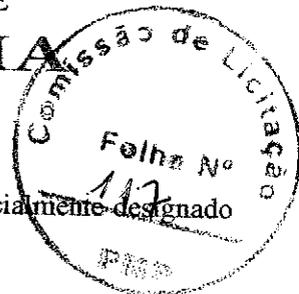
16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**
Comissão de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Pindoretama/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Pindoretama - CE, ___ de _____ de 20 ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**
Comissão de Licitação



ANEXO XI
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: 20200508.01-PE.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.
DATA DE ABERTURA: 28/05/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Pindoretama - CE, 13 de Maio de 2020.

Ronaldo Luis de Almeida
Ronaldo Luis de Almeida
PREGOEIRO SUBSTITUTO